

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

REGISTRO DE LEIS

Resolução

b) - O imóvel a ser transferido ao Governo do Estado será destinado a construção do prédio para Ginásio Estadual.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 21 de Dezembro de 1951.

a) Lazaro Pires de Mello
Prefeito Municipal.

*Publicada por edital, no lugar de costume, nesta data.

Laranjal Paulista, 21 de Dezembro de 1951.

Harayl Rodrigues Alves
Secretário.

Lei numero 85, de 21 de Dezembro de 1951.

O Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, usando de suas atribuições legais, promulga a seguinte Lei: -

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, autorizada a doar ao Governo do Estado, o terreno que possui, adquirido por doação da Estrada de Ferro Sorocabana, destinado a construção do prédio para o Ginásio Estadual, com as seguintes medidas e divisas: -

Começa no morão de cerca de arame farpado, situado na divisa com terrenos da Estrada de Ferro Sorocabana, próximo a rua Vital Brasil e continua numa extensão de 50 (cinquenta) metros, dividindo-se com terrenos da mesma Estrada faz quadra a direita e segue numa extensão de 14 (quatorze) metros, dividindo-se com terrenos da mesma Estrada, faz quadra a esquerda e segue numa extensão de 65 (sessenta e cinco) metros, dividindo-se com a mesma Estrada de Ferro, faz quadra a direita e segue numa extensão de 20 (vinte) metros, dividindo-se com terrenos da Prefeitura Municipal (Praça de Esportes), faz quadra a direita e continua numa extensão de 57 (cinquenta e sete) metros dividindo-se com o prolongamento da rua Santos Dumont faz quadra a esquerda e segue numa extensão de 14 (quatorze) metros, dividindo-se com a mesma rua, faz quadra a direita e segue numa extensão de 58 (cinquenta e oito) metros, dividindo-se com a mesma rua Santos Dumont faz quadra a direita e segue numa extensão de 45 (quarenta e cinco) metros, até encontrar o ponto de partida, di-

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Abauaiy

REGISTRO DE LEIS

com a sua Pereira Barreto.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 22 de Dezembro de 1951.

a) Lazaro Tires de Mello
Prefeito Municipal.

Publicada por edital, no lugar de costume, nesta data.

Laranjal Paulista, 22-12-1951.

Darcy Rodrigues Alves
Secretario

Lei numero 86, de 26 de Janeiro de 1952.

O Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, usando suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica denominado "Estadio Pccacio Luvisal" a praça de esportes situada em terrenos pertencente a Municipalidade.

§ Unico - A placa de nomenclatura conterá abaixo da denominação os seguintes dizeres: - "Pioneiro do Esporte Laranjalense".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjal Paulista, 26 de Janeiro de 1952.

a) João Salto.
Prefeito Municipal.

Publicada na Imprensa local "A Laranja".

Laranjal Paulista, 26 de Janeiro de 1952.

Darcy Rodrigues Alves
Secretario